



Nova regulação para títulos isentos

O que esperar?

No dia 01/02/24 o CMN publicou duas resoluções que afetam diretamente o mercado de crédito privado brasileiro: Resolução CMN 5118 e Resolução CMN 5119. A primeira trata da emissão CRIs e CRAs e a segunda de LCIs e LCAs. Todos estes títulos possuem isenção fiscal para investidores e, pela vantagem tributária, permitem que os emissores façam captações a taxas menores. A intenção da isenção é incentivar investimentos nos setores Agro e Imobiliário e o mecanismo teve bastante sucesso ao longo dos últimos anos.

Vemos as medidas como positivas. As resoluções publicadas ontem visam limitar quem pode emitir os títulos isentos e que tipo de lastro pode ser utilizado para estruturar as operações. O fato é que, ao longo do tempo e por conta do sucesso da legislação, buscaram-se formas de utilizar e ampliar o leque de operações que pudessem se beneficiar da isenção. Assim, é natural que o CMN venha agora estabelecer limites e deixar claro que apenas operações nos setores Agro e Imobiliário possam ser incentivadas.

De forma resumida, o que mudou:

(i) Como o CMN limitou as operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras que podem servir de lastro para emissão dos títulos incentivados, o volume de emissão de LCIs e LCAs deverá cair. Tendo em vista esta limitação, os investidores que costumam investir em LCIs e LCAs devem passar a buscar outros investimentos como, debêntures incentivadas, títulos não isentos e fundos de Renda Fixa.

(ii) Como o CMN estabeleceu que apenas empresas que atuam nos segmentos Agro e Imobiliário poderão emitir CRAs ou CRIs, algumas operações não poderão ser mais realizadas. Em particular, empresas que possuem despesas com aluguel ou fazem algum “investimento em tijolo”, mas não atuam primordialmente no mercado imobiliário não podem emitir CRIs. Da mesma forma, empresas que possuem gastos com alimentos ou produtos de origem agropecuária, mas não atuam prioritariamente nestes segmentos não poderão emitir CRAs. As empresas que pretendiam realizar emissões de CRIs e CRAs deverão buscar outras formas de captação tais como debêntures incentivadas ou títulos sem isenção.

Assim, para a indústria de fundos de renda fixa, as resoluções terão impacto positivo. Por um lado, a demanda de investidores pelos fundos deve aumentar. Por outro, a oferta de títulos convencionais deverá subir, gerando oportunidades de investimento no mercado primário e aumento de liquidez no mercado secundário.

Atenciosamente,

Petrônio Cançado - Gestor de Crédito

Equipe Occam Brasil

Rendimentos em Janeiro 2024

FUNDOS	Mês	Acumulado ano	Desde o Início	Data de Início	Patrimônio (R\$ mil)	Taxa de Administração	Taxa de Performance
CRÉDITO							
OCCAM Liquidez FIC RF CP	1.17%	1.17%	24.94%	22/06/2022	750,289	0.40% a.a.	Não possui
% CDI	121%	121%	113%				
Occam Crédito Corporativo 30 FIC FIRF CP LP	1.13%	1.13%	15.99%	28/12/2022	241,289	0.60% a.a.	20% sobre CDI
% CDI	117%	117%	112%				

Nova Occam Brasil Gestão de Recursos

Rua Elvira Ferraz, 250

Sala 1008 Vila Olímpia – São Paulo SP

CEP 04552-040

Rua Dias Ferreira, 190

Sala 402 Leblon - Rio de Janeiro RJ

CEP 22431-050

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Av. Presidente Wilson, 231

11º, 13º e 17º andares Centro - Rio de Janeiro RJ

CEP 20030-905